



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 040/2023 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 (LEI N° 3.216, DE 28 DE JUNHO DE 2022), NA FORMA QUE INDICA.

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu a mensagem que acompanha o Projeto de lei nº 040/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa de alteração em dispositivos da Lei nº 3.216, de 28 de junho de 2022 – LDO.

PARECER

A Lei de Diretrizes de Orçamentária é, como depreende-se da sua nomenclatura, lei orçamentária, e sobre a sua iniciativa, a Lei Orgânica de Maracanaú traz o seguinte:

Art. 153 - É de competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

Sendo competente para propor, também o seria para alterar.

VOTO

Referido projeto encontra-se de acordo com a legislação vigente, respeitando normas de iniciativa e abrangência, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Sala das sessões, em 21 de março de 2023

Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator